

COLEÇÃO  QUESTÕES DE  
**LEGISLAÇÃO  
INSTITUCIONAL**

Coordenação  
**Leonardo Garcia**

Organização  
**José Roberto Mello Porto**

# Legislação da **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**

**Questões comentadas**

## AUTORES

- Bruno Bortolucci Baghim
- Jorge Bheron Rocha
- Jânio Urbano Marinho Júnior
- Lucas Pampana Basoli

2020

 EDITORA  
*Jus*PODIVM  
[www.editorajuspodivm.com.br](http://www.editorajuspodivm.com.br)

## LEI NACIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

**01. (Defensor Público – DPE-MA – FCC – 2018).** Na Comarca de Nova Gália tramita ação indenizatória ajuizada pelo Sr. Mévio, representado pela Defensoria Pública, em face do Sr. Tício. Narra-se na inicial que Tício, político e rico empresário da região, conduzindo seu veículo importado, atropelou Mévio, enquanto este atravessava a rua sobre a faixa de pedestre. Considerando os danos sofridos e a notória capacidade econômica do demandado, o pedido de indenização é de R\$ 250.000,00. No curso do processo, constatou-se que Tício buscava frustrar sua citação pessoal, o que motivou sua citação por hora certa. Certificado o decurso do prazo para resposta, foi proferida decisão determinando a intimação de um dos Defensores Públicos atuantes na Comarca para que, se o caso, atuasse como curador especial. Considerando os fatos narrados, é correto afirmar:

- a) O Juízo agiu de forma acertada ao determinar a intimação da Defensoria Pública no caso, uma vez que, sendo Instituição autônoma, a seus membros compete a análise da hipossuficiência de seus usuários, devendo o Defensor, ao ser intimado, informar que não atuará como curador especial em favor de Tício, pois este não se enquadra na categoria de hipossuficiente, sendo um rico empresário da região, que tem plenas condições de contratar um advogado.
- b) O Juízo agiu de forma acertada ao determinar a intimação da Defensoria Pública no caso, uma vez que, sendo Instituição autônoma, a seus membros compete a análise da possibilidade de sua atuação, devendo o Defensor, ao ser intimado, informar que não poderá atuar como curador especial no processo, pois a parte autora já é patrocinada por outro Defensor Público, havendo, em decorrência dos princípios da unidade e indivisibilidade, impedimento legal expresso na Lei Complementar nº 80/94 para que a Defensoria Pública patrocine no mesmo processo, ainda que por meio de Defensores diversos, partes com interesses antagônicos.
- c) Em que pese seja possível ao Defensor Público atuar pela parte demandada quando a parte autora é assistida por outro Defensor, bem como atuar por pessoa com recursos econômicos, exercendo uma de suas atribuições atípicas, o órgão de execução, ao ser intimado, deverá, na defesa de sua independência funcional, deixar de atuar

no caso concreto, uma vez que o demandado claramente não terá argumentos suficientes para afastar a pretensão do autor, atropelado sobre a faixa de pedestres, e assim não poderá se beneficiar da atuação da Instituição que, se ocorresse, violaria seus objetivos institucionais.

- d) Considerados a missão institucional da Defensoria Pública e os princípios da unidade, indivisibilidade e autonomia funcional, bem como as atribuições dos órgãos de execução da Defensoria Pública, previstas na Lei Complementar nº 80/94, o Defensor Público poderá atuar no caso, com a ressalva de que sua atuação deverá se limitar ao exercício da defesa formal da parte, uma vez que necessária para o prosseguimento do processo, sendo-lhe vedado, porém, deduzir tese diretamente contrária às teses constantes da inicial, pois a Defensoria Pública deve atuar de forma estratégica na construção de jurisprudência favorável aos hipossuficientes.
- e) Considerada a missão institucional da Defensoria Pública e os princípios da unidade, indivisibilidade e independência funcional, bem como as atribuições dos órgãos de execução da Defensoria Pública, previstas nas Lei Complementar nº 80/94, o Defensor Público poderá atuar como curador especial no caso, ainda que para parte com patentes indícios de riqueza e de forma contrária à parte patrocinada por outro Defensor Público, podendo, inclusive, contrariar as teses da inicial, seja sobre as questões de fato, seja sobre as questões de direito.

#### ► **Anotações/Comentários**

A assertiva “e” está correta, de acordo com o artigo 4º, XVI, LC nº 80/94, é função institucional da Defensoria Pública “exercer a curadoria especial nos casos previstos em lei”, dentre as previsões está o art. 72, II do CPC/2015: “O juiz nomeará curador especial ao: (...) réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.

Gabarito:E

**02. (Defensor Público DPE-MA – 2018 – FCC).** Sobre a autonomia funcional, administrativa e financeira conferidas à Defensoria Pública dos Estados, é correto afirmar que

- a) devem ser preservadas pelo Chefe do Poder Executivo, ainda que, em tese, seja admitida a vinculação da Defensoria Pública à Secretaria de Governo.

- b) compete à Defensoria Pública, independentemente da chancela de outro Poder, a abertura de concurso público, a criação e o provimento dos cargos de suas carreiras e dos serviços auxiliares.
- c) segundo previsão de sua Lei Orgânica Nacional, à Defensoria Pública dos Estados é assegurada autonomia funcional, administrativa e iniciativa para elaboração de sua proposta orçamentária, sendo-lhe, porém pela mesma lei, expressamente vedada a participação na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de iniciativa do Poder Executivo.
- d) a Defensoria Pública do Estado elaborará sua proposta orçamentária atendendo aos seus princípios, às diretrizes e aos limites definidos na lei de diretrizes orçamentárias, encaminhando-a diretamente ao Poder Legislativo, uma vez que não se encontra subordinada ao Poder Executivo.
- e) a Defensoria Pública do Estado encaminhará sua proposta orçamentária ao Chefe do Poder Executivo que, apesar de não poder realizar a redução unilateral do orçamento proposto, quando tenha sido elaborado em obediência à lei de diretrizes orçamentárias e enviado conforme as diretrizes constitucionais, poderá pleitear ao Poder Legislativo a redução eventualmente pretendida.

#### ► **Anotações/Comentários**

A assertiva da letra “a” está incorreta, uma vez que “A EC 45/2004 outorgou expressamente autonomia funcional e administrativa às defensorias públicas estaduais, além da iniciativa para a propositura de seus orçamentos (art. 134, § 2º): donde, ser inconstitucional a norma local que estabelece a vinculação da Defensoria Pública a Secretaria de Estado.” (ADI 3.569 e ADI 4.056).

A assertiva da letra “b” está incorreta, pois a criação de cargos a criação e o provimento dos cargos depende de lei específica aprovada pelo Poder Legislativo, segundo a leitura conjunta do art. 134, § 4º e art. 96, II, “b”.

A assertiva da letra “c” está incorreta, porque não é a Lei Orgânica Nacional que veda a participação da Defensoria Pública na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias. No âmbito federal, a disciplina da matéria se encontra no art. 165, II da Constituição, e atribui a iniciativa de lei ao Poder Executivo.

A assertiva da letra “d” está incorreta, pois a Defensoria Pública “elaborará sua proposta orçamentária (...) encaminhando-a ao Chefe do Poder

Executivo para consolidação e encaminhamento ao Poder Legislativo”, segundo dicção do art. 97-B.

Assim, a alternativa correta é aquela prevista na letra “e”.

Gabarito: E

**03. (Defensor Público DPE-MA – 2018 – FCC).** Considerando as disposições da Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (LC nº 80/1994) e Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (LC Estadual nº 19/1994), é correto afirmar que:

- a) O Conselho Superior é presidido pelo Defensor Público-Geral, que terá voto de qualidade, inclusive em matéria disciplinar.
- b) A Defensoria Pública será instalada, preferencialmente, em prédio integrante do conjunto arquitetônico do Fórum.
- c) As decisões do Conselho Superior da Defensoria Pública serão motivadas e publicadas, e suas sessões deverão ser públicas e realizadas, no mínimo, trimestralmente, podendo ser convocada por qualquer conselheiro, caso não realizada dentro deste prazo.
- d) Para ser considerado economicamente necessitado, segundo os critérios estabelecidos em lei para a atuação da Defensoria Pública do Maranhão, o usuário deverá, cumulativamente, ter renda pessoal inferior a três salários mínimo e pertencer a entidade familiar, cuja média da renda per capita mensal não ultrapasse 1,5 salários mínimo.
- e) São funções institucionais da Defensoria Pública prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus e promover, prioritariamente, a solução de litígios por meio do ajuizamento de ações coletivas.

#### ► **Anotações/Comentários**

A assertiva da letra “a” está incorreta, pois o voto de qualidade não tem vez em matéria disciplinar, conforme art. 57, § 1º e art. 101, § 1º, LC nº 80/94, em relação às Defensorias Públicas do Distrito Federal, Territórios e Estados.

A assertiva da letra “c” é incorreta, pois “ações deverão ser públicas, salvo nas hipóteses legais de sigilo, e realizadas, no mínimo, bimestralmente”, conforme, art. 102, § 3º, LC nº 80/94, em relação às Defensorias Públicas dos Estados.

A assertiva da letra “d” é incorreta, em vista da dicção expressa do art. 1º, § 2º, “a”, Lei Complementar nº 19, de 11 de Janeiro de 1994.

A assertiva da letra “e” é incorreta, pois a promoção prioritária é da solução extrajudicial dos litígios, conforme art. 4º, II, LC nº 80/94.

Assim, a alternativa correta é aquela prevista na letra “b”, textualmente no “Art. 7º – A Defensoria Pública será instalada, preferencialmente, em prédio integrante do conjunto arquitetônico do Fórum.” da Lei Complementar nº 19, de 11 de Janeiro de 1994, do Estado do Maranhão.

Gabarito: B

- 04. (Defensor Público DPE-AM – 2018 – FCC).** Quando da edição da Lei Complementar nº 132/2009, foi objeto de veto presidencial previsão que
- a) permitia a recusa e renúncia à promoção à carreira.
  - b) indicava como atribuição institucional da Defensoria Pública o patrocínio da ação penal privada e da subsidiária da pública.
  - c) determinava a imediata ciência ao Defensor Público-Geral sobre a decisão de não atuação institucional do membro da carreira.
  - d) permitia a convocação de audiências públicas para discutir matérias relacionadas às funções institucionais.
  - e) permitia atendimento interdisciplinar, por meio de órgãos ou servidores do quadro de apoio.

► **Anotações/Comentários**

A assertiva da letra “a” está incorreta, pois houve veto presidencial à figura da “renúncia à promoção”, prevista na alteração proposta ao art. 32, permanecendo, entretanto, a figura da “recusa” já existente na redação originária da LC nº 80/94.

Gabarito: A

- 05. (Defensor Público DPE-AM – 2018 – FCC).** Segundo a Lei Complementar nº 80/1994, a Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Estado é órgão
- a) complementar, dentro da estrutura da Subdefensoria Pública-Geral.
  - b) da administração superior.
  - c) de atuação junto aos movimentos sociais.
  - d) de execução.
  - e) auxiliar.

► **Anotações/Comentários**

A assertiva da letra “e” está correta em face da previsão expressa no art. 98, IV, LC nº 80/04

Gabarito: E

**06. (Defensor Público DPE-RS – 2018 – FCC).** A Lei Complementar nº 80/94 estabelece no artigo 4º, inciso XVI, que é função institucional da Defensoria Pública, dentre outras, exercer a curadoria especial nos casos previstos em lei.

À luz do dispositivo acima citado, configura hipótese de atuação:

I. em ação declaratória de união estável *post mortem* ajuizada contra a sucessão, representada por filho incapaz advindo da união cujo reconhecimento se pretende.

II. ao réu revel citado com hora certa, enquanto não for constituído advogado.

III. ao réu revel citado pessoalmente, enquanto não for constituído advogado.

Está correto o que consta APENAS de:

- a) I e II.
- b) II e III.
- c) I.
- d) I e III.
- e) III.

#### ► Anotações/Comentários

A assertiva “I” está correta, pois corresponde à hipótese prevista no art. 72, I, 2ª parte, CPC/2015.

A assertiva “II” está correta, pois corresponde à hipótese prevista no art. 72, II, CPC/2015.

A assertiva “III” está incorreta, pois não corresponde a nenhuma hipótese prevista em lei, especialmente no CPC/2015 (art. 72).

Gabarito: A

**07. (Defensor Público DPE-RS – 2018 – FCC).** A respeito das prerrogativas dos membros da Defensoria Pública, consoante dispõe a Lei Complementar nº 80/94, considere os itens a seguir:

I. Receber, inclusive quando necessário, mediante entrega dos autos com vista, intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa, contando-se-lhes em dobro todos os prazos.

II. Comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando estes se acharem presos ou detidos, salvo se incomunicáveis, tendo livre ingresso em estabelecimentos policiais, prisionais e de internação coletiva, independentemente de prévio agendamento.

## LEI DA DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO PAULO

- 01. (Oficial de Defensoria Pública DPE-SP – 2015 – FCC).** As atribuições básicas da classe de Oficial de Defensoria Pública do Estado de São Paulo, prevista no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.050/2008, consistem em *desempenhar atividades de apoio administrativo e técnico nas diversas áreas da Defensoria Pública do Estado*. O detalhamento de tais atribuições cabe
- a) à Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado.
  - b) ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
  - c) ao Governador do Estado.
  - d) à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado.
  - e) à Primeira Subdefensoria Pública-Geral.

### ► **Anotações/Comentários**

De acordo com o artigo 2º da Lei Complementar 1.050/2008, as atribuições básicas das classes previstas no artigo 1º da lei (Oficial de Defensoria Pública do Estado de São Paulo) são as fixadas nos Anexos I e II da própria lei, cabendo seu detalhamento ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Tal atribuição, a toda evidência, não poderia ficar a cargo da Ouvidoria-Geral, da Corregedoria-Geral ou da Primeira Subdefensoria Pública-Geral, cujas atribuições se encontram respectivamente nos artigos 42, 34 e 21, todos da Lei Complementar 988/2006.

Do mesmo modo, referida atribuição, acaso dependesse do Governador do Estado, acabaria por ferir de morte a independência e autonomia da instituição.

Gabarito: B

- 02. (Oficial de Defensoria Pública DPE-SP – 2015 – FCC).** Atenção: A questão deve ser respondida com base na Lei Complementar Estadual nº988/2006.

Considere as seguintes atribuições:

- I. Atuar nos estabelecimentos policiais, penais e de internação, inclusive de adolescentes, visando a assegurar à pessoa, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e garantias individuais.
- II. Atuar como Curador Especial nos casos previstos em lei.
- III. Integrar conselhos federais, estaduais e municipais cujas finalidades lhe sejam afetas, nos termos da lei.
- IV. Promover a tutela do meio ambiente, no âmbito de suas finalidades institucionais.

São atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado de São Paulo o que consta em

- a) I, II, III e IV.
- b) II e IV, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) III, apenas.
- e) IV, apenas.

#### ► **Anotações/Comentários**

Todas as assertivas são verdadeiras e se encontram previstas no artigo 5º, incisos VII, VIII, XI e VI, “e”, todos da Lei Complementar Estadual 988/2006.

Gabarito: A

**03. (Oficial de Defensoria Pública DPE-SP – 2015 – FCC).** Atenção: A questão deve ser respondida com base na Lei Complementar Estadual nº988/2006.

Considere a seguinte situação hipotética: Fúlvio foi nomeado Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo pelo Governador do Estado, que procedeu à nomeação dentro dos quinze dias posteriores ao recebimento da lista tríplice. Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, a posse no cargo de Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo e o respectivo exercício ocorrerão no seguinte prazo, contado de sua nomeação:

- a) 20 (vinte) dias.
- b) 10 (dez) dias.
- c) 15 (quinze) dias.
- d) 5 (cinco) dias.
- e) 30 (trinta) dias.

**► Anotações/Comentários**

Dispõe o artigo 18, da Lei Complementar 988/2006, que a posse no cargo de Defensor Público-Geral do Estado e o respectivo exercício ocorrerão no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua nomeação ou do exaurimento do prazo previsto no artigo 16, § 2º, da Lei Complementar, devendo o Defensor Público-Geral do Estado, na ocasião, fazer declaração pública de seus bens, a ser renovada quando do término do mandato, assim, a alternativa correta é a constante da letra “d”.

Gabarito: D

**04. (Oficial de Defensoria Pública DPE-SP – 2015 – FCC).** Atenção: A questão deve ser respondida com base na Lei Complementar Estadual nº 988/2006.

No que concerne ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, é correto afirmar:

- a) Nas sessões de julgamento de processo administrativo disciplinar, será franqueada a palavra apenas ao Defensor Público interessado e a seu advogado legalmente constituído.
- b) As deliberações do Conselho Superior serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria simples de seus membros
- c) O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, em dia previamente estabelecido, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por proposta de ao menos 6 (seis) de seus membros.
- d) As decisões do Conselho Superior serão sempre motivadas e publicadas por extrato, inclusive nas hipóteses legais de sigilo.
- e) Nas sessões públicas, será franqueada a palavra apenas ao membro ou servidor da Defensoria Pública, nos termos do regimento interno do Conselho Superior.

**► Anotações/Comentários**

(a) A alternativa está correta e de acordo com a Lei Complementar 988/2006. Confirma-se, a propósito, o que desfia o artigo 28, § 5º: Nas sessões de julgamento de processo administrativo disciplinar, será franqueada a palavra apenas ao Defensor Público interessado e a seu advogado legalmente constituído. Assim, referida alternativa é a certa.

(b) A alternativa está equivocada e em descompasso com o disposto na Lei Complementar 988/2006. O artigo 29, § 1º, dispõe que as deliberações do

Conselho Superior serão tomadas por maioria simples (mais da metade dos presentes) de votos, presente a maioria absoluta de seus membros (maioria absoluta pode ser definida como o número inteiro superior à metade dos membros, consoante lista constante do artigo 26 da Lei Complementar Estadual). Assim, as Deliberações do Conselho Superior serão tomadas desde que presente maioria absoluta dos membros, e não a maioria simples, como constou da resposta.

(c) Alternativa errada. O artigo 29 da Lei Complementar Estadual dispõe que o Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, em dia previamente estabelecido, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por proposta de ao menos 5 (cinco) de seus membros, e não 6 (seis) de seus membros, como constou da alternativa.

(d) Alternativa errada. As decisões do Conselho Superior serão sempre motivadas e publicadas por extrato, salvo nas hipóteses legais de sigilo como pontua o artigo 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual.

(e) Alternativa errada. Nas sessões públicas será franqueada a palavra a qualquer pessoa ou membro ou servidor da Defensoria Pública, nos termos do regimento interno do Conselho Superior. Cuida-se do “momento aberto”, em que qualquer pessoa pode se dirigir ao Conselho Superior e seus membros e que, de fato, é um diferencial da carreira paulista em termos de abertura e democratização do espaço aos cidadãos e aos destinatários de seus serviços.

Gabarito: A

**05. (Agente de Defensoria – Assistente Social DPE-SP – 2015 – FCC).**

Os Centros de Atendimento Multidisciplinar – CAM, conforme previsão pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 2006, destinam-se a garantir um atendimento integral aos cidadãos que procuram a Defensoria Pública. São majoritariamente compostos por profissionais de Psicologia e Serviço Social, que fornecem assessoria aos Defensores, auxiliando na realização de conciliações, elaborando laudos e encaminhando casos à rede de serviços públicos, entre outras atividades. Considerando o Artigo 31, inciso III, da Lei complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006 e a Deliberação CSDP nº 187, de 12 de agosto de 2010, é princípio que informa os serviços dos Centros de Atendimento Multidisciplinar:

- a) substitutividade da rede de serviços das políticas públicas.
- b) obrigatoriedade da submissão do usuário ao atendimento multidisciplinar como condição à assistência jurídica.
- c) presteza no atendimento das solicitações.
- d) adoção da perspectiva sistêmica, transdisciplinar e transformadora da sociedade.
- e) fundamentação do trabalho no respeito e na promoção humana.

**► Anotações/Comentários**

(a) A alternativa está incorreta. De acordo com os princípios que informam os serviços dos Centros de Atendimento Multidisciplinar está a não substitutividade da rede de serviços das políticas públicas (artigo 1º, III, da Deliberação CSDP nº 187, de 12 de agosto de 2010).

(b) A alternativa está incorreta. De acordo com os princípios que informam os serviços dos Centros de Atendimento Multidisciplinar está a não obrigatoriedade da submissão do usuário ao atendimento multidisciplinar como condição à assistência jurídica (artigo 1º, XII, da Deliberação CSDP nº 187, de 12 de agosto de 2010).

(c) Alternativa correta. De acordo com os princípios que informam os serviços dos Centros de Atendimento Multidisciplinar está a presteza no atendimento das solicitações (artigo 1º, XV, da Deliberação CSDP nº 187, de 12 de agosto de 2010).

(d) A alternativa está incorreta. De acordo com os princípios que informam os serviços dos Centros de Atendimento Multidisciplinar está a adoção da perspectiva preventiva, socioeducativa e emancipatória da cidadania (artigo 1º, XVI, da Deliberação CSDP nº 187, de 12 de agosto de 2010).

(e) Alternativa errada e incompleta. De acordo com os princípios que informam os serviços dos Centros de Atendimento Multidisciplinar está a fundamentação do trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano (artigo 1º, VII, da Deliberação CSDP nº 187, de 12 de agosto de 2010).

Gabarito: C

**06. (Agente de Defensoria – Assistente Social DPE-SP – 2015 – FCC).**

Compete aos Centros de Atendimento Multidisciplinar – CAM assessorar os Defensores Públicos nas áreas relacionadas às suas atribuições. Os Centros de Atendimento Multidisciplinar serão coordenados por

- a) Defensores Públicos designados pelo Defensor Público-Geral do Estado.
- b) Agentes da Defensoria designados pelo Defensor Público-Geral do Estado.
- c) profissionais do Serviço Social ou da Psicologia, designados pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
- d) Defensores Públicos integrantes dos Núcleos Especializados designados pelo Defensor Público-Geral do Estado.
- e) Agentes da Defensoria designados pela Coordenadoria Geral de Administração.